DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 4
Prorrogações 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ipeúna, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ipeúna poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ipeuna.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ipeúna
CNPJ 44.660.603/0001-95
Rua 01, no 275
Telefone: (19) 3576-9000
Site: www.ipeuna.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Câmara Municipal de Ipeúna
CNPJ 96.506.753/0001-42
Rua 03, nº 326
Telefone: (19) 3576-1529
Site: www.camaraipeuna.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ipeúna garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ipeuna.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 11.892, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

DESIGNA OS MEMBROS DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO - CEMPA E DISPÕE SOBRE SEU FUNCIONAMENTO.

Maria Luisa Zanoni Prata, Prefeita do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o Decreto Municipal nº 4723, de 24 de Agosto de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino;

- Considerando que a Política Municipal de Alfabetização prevê o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização - CEMPA como instância de governança, articulação, acompanhamento e avaliação das ações destinadas à garantia do direito à alfabetização;

- Considerando a necessidade de assegurar o efetivo funcionamento dos mecanismos de governança, acompanhamento e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização.

R E S O L V E :

1. Ficam designados para integrar o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização - CEMPA os seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

I – Representante da equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, que exercerá a Presidência:

Titular: Shirley da Silva Soares Martinez;

Suplente: Adriana Cristina Morcelli Cabral;

II – Representante da Coordenação Pedagógica:

Titular: Marina Batista Rocha Egídio;

Suplente: Nilza Aparecida Rosa;

III – Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Ana Carolina Buoro Dutra;

Suplente: Thaisa Helena Mometti Paseto;

IV – Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS-FUNDEB:

Titular: Ana Maria Ferreira

Suplente: Gilmara Cristina Ferreiro Mometti.

2. Compete ao CEMPA, em consonância com a Política Municipal de Alfabetização:

I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – apreciar o Plano Municipal de Expansão da Alfabetização elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e emitir recomendações para seu aperfeiçoamento;

III – acompanhar os resultados obtidos no monitoramento da implementação dos programas e ações desenvolvidos no âmbito da Política e emitir recomendações para seu aperfeiçoamento;

IV – acompanhar indicadores e resultados das avaliações de alfabetização;

V – contribuir para a articulação das ações municipais com as políticas nacional e estadual de alfabetização; e

VI – sistematizar dados e informações destinados a subsidiar as tomadas de decisão da Secretaria Municipal de Educação.

3. O CEMPA reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua Presidência.

§ 1º A convocação indicará a pauta da reunião e, sempre que possível, será encaminhada aos membros com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

§ 2º As reuniões serão registradas em ata, da qual constarão, no mínimo, a identificação dos participantes, os assuntos apreciados, as análises realizadas, as recomendações formuladas e os encaminhamentos definidos.

§ 3º Os documentos produzidos pelo CEMPA serão mantidos sob a guarda do órgão municipal de educação e integrarão os registros de acompanhamento e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização.

4. A Presidência poderá convidar representantes das unidades escolares, professores alfabetizadores, gestores, servidores municipais, profissionais de outras políticas públicas e especialistas para participar de reuniões específicas, sempre que a natureza da matéria recomendar sua contribuição técnica.

5. A participação no CEMPA será considerada prestação de serviço público relevante e não ensejará remuneração específica.

6. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IPEÚNA, 31 DE AGOSTO DE 2026.
MARIA LUISA ZANONI PRATA
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

.....

PORTARIA N.º 11.893, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Designa substituto para responder pelo cargo de CHEFE DE SEÇÃO NO ALMOXARIFADO DESTA PREFEITURA.

Maria Luisa Zanoni Prata, Prefeita do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que o servidor Cezar Aparecido Zamboni, responsável pela Seção de Administração da Divisão de Almoxarifado, estará em gozo de férias no período de 10/08/2026 a 29/08/2026;

- Considerando que, em vista ao afastamento para gozo de férias do referido servidor há necessidade de sua substituição;

- Considerando que Nilton Rogerio Rister, servidor desta Prefeitura, está apto a substituí-lo,

R E S O L V E :

1. Designar NILTON ROGERIO RISTER, matr. nº. 2291 para no período de 10/08/2026 a 29/08/2026, responsável pela Seção de Administração da Divisão de Almoxarifado, em substituição a Cezar Aparecido Zamboni.

2. Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

3. Publique-se e cumpra-se.

IPEÚNA, 31 DE AGOSTO DE 2026.
MARIA LUISA ZANONI PRATA
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA
Secretária.

.....

Licitações e Contratos

Prorrogações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

O **MUNICÍPIO DE IPEÚNA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Prefeitura Municipal de Ipeúna, sita à Rua 01 nº 275, Centro, em Ipeúna/SP, inscrita no CNPJ sob o Nº 44.660.603/000195 e Inscrição Estadual nº 359.059.714.115, representada pela sua Prefeita, **MARIA LUISA ZANONI PRATA**, brasileira, casada, inscrita no CPF n.º 275.316.138-08 e portador do RG n.º 10.858.152-4, com sede à Av. 03, nº 373, centro, Ipeúna/SP, CEP 13537-017, resolve lavrar o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024, consoante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente termo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Edital de Credenciamento nº 003/2024, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na administração, gerenciamento e fornecimento de documentos de identificação, mediante cartões eletrônicos magnéticos com chip de segurança munidos de senha pessoal e intransferível, para aquisição mensal de gêneros alimentícios em rede credenciada de estabelecimentos comerciais, em benefício exclusivo dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ipeúna.

A prorrogação em apreço visa assegurar a continuidade ininterrupta da concessão do auxílio alimentação municipal, resguardando o suporte nutricional instituído pela Lei Municipal nº 822/2009 e alterações posteriores, em pleno alinhamento com a Lei Federal nº 14.442/2022 e com o Decreto Federal nº 10.854/2021.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL E EDITALÍCIO

Esta prorrogação encontra respaldo normativo e editalício expresso na alínea "b" do preâmbulo do Edital de Credenciamento nº 003/2024, a qual prevê que o edital terá vigência originária de 24 (vinte e quatro) meses, admitida a sua prorrogação por igual período, mantendo-se o chamamento permanentemente aberto durante toda a vigência.

O procedimento ampara-se no regime jurídico da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial nos seus artigos 74, inciso IV, e 79, inciso II e § 1º, inciso I, operando a contratação direta por inexigibilidade decorrente de credenciamento com seleção a critério de terceiros, no qual a escolha da credenciada compete diretamente ao servidor público beneficiário.

3. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Edital de Credenciamento nº 003/2024 pelo período adicional de 24 (vinte e quatro) meses, com termo inicial em 16 de outubro de 2026 e termo final em 16 de outubro de 2028, correspondendo a idêntico intervalo ao estabelecido no instrumento convocatório original.

Durante todo o período de prorrogação ora formalizado, o certame permanecerá permanentemente aberto para a inscrição e o cadastramento de novas pessoas jurídicas interessadas que preencham integralmente os requisitos de qualificação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidos no edital, em estrita observância ao artigo 79, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA
Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

4. DA DEMANDA ESTIMADA E DOS CRÉDITOS MENSAIS

A execução do objeto durante o período prorrogado passa a atender à nova demanda estimada de 436 (quatrocentos e trinta e seis) cartões magnéticos, com créditos mensais no valor individual de R$ 1.000,00 (mil reais) por servidor público municipal beneficiário.

O quantitativo de beneficiários poderá ser ajustado pela Administração Municipal em virtude de contratações, exonerações ou movimentações de pessoal, fixando-se a nova estimativa de repasse mensal de créditos em R$ 436.000,00 (quatrocentos e trinta e seis mil reais) e o valor anual estimado em R$ 5.232.000,00 (cinco milhões, duzentos e trinta e dois mil reais), cuja alocação dependerá da livre distribuição de adesões manifestada pelos servidores.

5. DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS E TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Permanece expressamente ratificada a taxa de administração de 0,00% (zero por cento) sobre o montante dos créditos disponibilizados, inexistindo qualquer taxa de adesão, comissão ou encargo adicional cobrado do Município ou dos servidores públicos municipais.

A fixação da taxa zero atende rigorosamente ao comando do artigo 3º da Lei Federal nº 14.442/2022 e ao Decreto Federal nº 10.854/2021, vedando-se a concessão de deságio, regras de rebate ou mecanismos de recompensa com cashback, preservando a integralidade do valor facial destinado à aquisição alimentar.

Em consonância com as cláusulas originais, não haverá reajuste de taxa de administração ao longo da prorrogação, cabendo ao Município a transferência estrita do valor líquido dos créditos de alimentação e a observância dos prazos regulares de liquidação e ordem bancária de pagamento.

6. DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES EDITALÍCIAS

Ficam integralmente ratificadas e mantidas em vigor todas as demais exigências, cláusulas, critérios e condições do Edital de Credenciamento nº 003/2024, de seu Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos que não tenham sido expressamente alterados por este termo.

Permanecem inalteradas, entre outras, as seguintes imposições editalícias:

a) a obrigação das pessoas jurídicas credenciadas de comprovar e manter em operação rede comercial mínima constituída por pelo menos 2 (dois) estabelecimentos credenciados em Ipeúna/SP e ao menos 1 (um) hipermercado regional credenciado pela ABRAS;

b) o direito de escolha individual do servidor municipal por formulário de adesão, bem como a observância da trava temporal de 12 (doze) meses de permanência mínima antes de solicitada eventual migração de credenciada;

c) a obrigação de entrega gratuita de novos cartões ou vias adicionais nos prazos fixados, com tecnologia eletrônica provida de chip de segurança e canais de atendimento gratuito aos usuários;

d) a vedação de qualquer forma de subcontratação do objeto ou cobrança de sobretaxas nos estabelecimentos credenciados em desfavor dos servidores.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA
Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão por conta de recursos orçamentários próprios consignados nas Leis Orçamentárias Anuais dos respectivos exercícios financeiros de vigência, em dotações específicas pertencentes à Prefeitura Municipal de Ipeúna, oneradas mediante as competentes ordens de fornecimento e notas de empenho.

8. DA PUBLICIDADE E DA TRANSPARÊNCIA

A eficácia do presente termo de prorrogação decorre de sua regular publicidade, competindo à Administração providenciar a divulgação oficial no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Ipeúna, assegurando ampla visibilidade aos novos proponentes e aos servidores públicos beneficiários.

Ipeúna/SP, 06 de outubro de 2026.

_____

MUNICÍPIO DE IPEÚNA/SP
MARIA LUISA ZANONI PRATA
PREFEITA MUNICIPAL

Testemunhas:

1._____
Nome: Cristiane Magalhães Mota
RG.: 46.310.482-1

2. _____
Nome: Adrianne Silene Reis Santana
RG.: 59.699.788